



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Telma Rufino

PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA PELO 94/2017/L7

(Da Senhora Deputada Telma Rufino)

L I D O
Em, 27/09/17

Secretaria Legislativa

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá nova redação para dispor sobre a utilização de veículos elétricos nos serviços públicos de transporte coletivo e individual.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL, nos termos do art. 70, § 2º, da Lei Orgânica, promulga a seguinte emenda ao texto da referida Lei:

Art. 1º A Lei Orgânica do Distrito Federal passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 335. (...).

§ 3º O Distrito Federal promoverá a gradual substituição dos atuais veículos de transporte público individual e coletivo por veículos elétricos.

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICAÇÃO.

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 94 / 2017
Folha Nº 03 E.J.

O equilíbrio do meio ambiente é direito fundamental, difuso e exigível por todos os cidadãos. Assim, todos - aí incluído o Poder Público - têm o dever de garantir esse equilíbrio.

O transporte público individual e coletivo responde por grande parte das emissões poluentes e se assentam - quase sempre - em veículos movidos por combustíveis fósseis.

A poluição atmosférica decorrente da utilização dos combustíveis minerais é uma das maiores fontes de enfermidades e de alterações climáticas.

Assim, a par de se preferir o transporte público ao privado individual próprio do cidadão, mister se faz a modificação da matriz energética desses veículos, de modo a reduzir o impacto na poluição de se garantir a qualidade de vida das pessoas no âmbito do Distrito Federal.

SECRETARIA LEGISLATIVA
Recebi em 26/9/17 às 18h
Assinatura Matrícula

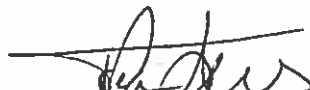


CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Telma Rufino

São estas as razões que me impelem a submeter ao exame e à aprovação dos eminentes pares, esta Proposta de Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões


TELMA RUFINO
Deputada Distrital

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 94 / 2017
Folha Nº 02 E.J.

DEPUTADO **AGACIEL MAIA**

DEPUTADO **BISPO RENATO ANDRADE**


DEPUTADA **CELINA LEÃO**

DEPUTADO **CHICO LEITE**

DEPUTADO **CHICO VIGILANTE**

DEPUTADO **CLAUDIO ABRANTES**

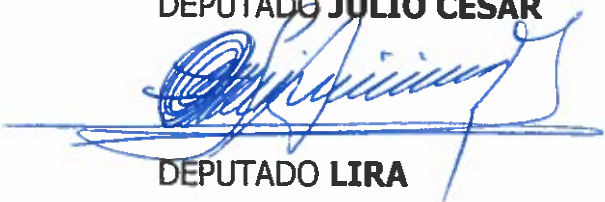
DEPUTADO **CRISTIANO ARAÚJO**

DEPUTADO **JOE VALLE**

DEPUTADO **JUAREZÃO**

DEPUTADO **JULIO CESAR**


DEPUTADA **LILIANE RORIZ**


DEPUTADO **LIRA**


DEPUTADA **LUZIA DE PAULA**

DEPUTADO **PROFESSOR ISRAEL**

DEPUTADO **PROFESSOR REGINALDO VERAS**


DEPUTADO **RAFAEL PRUDENTE**

DEPUTADO **RAIMUNDO RIBEIRO**

DEPUTADO **RICARDO VALE**



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete da Deputada Telma Rufino

DEPUTADO **ROBÉRIO NEGREIROS**

DEPUTADO **RODRIGO DELMASSO**

DEPUTADO **SANDRA FARAJ**

DEPUTADO **WASNY DE ROURE**

DEPUTADO **WELLINGTON LUIZ**

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 94 / 2017
Folha Nº 03 E.J.

Assunto: Distribuição da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Distrito Federal nº 94/17** que “Altera dispositivo da Lei Orgânica do Distrito Federal e dá nova redação para dispor sobre a utilização de veículos elétricos nos serviços públicos de transporte coletivo e individual”.

Autoria: Deputado (a) **Telma Rufino (PROS)**

Ao **SPL** para indexações, em seguida ao **SACP**, para conhecimento e providências protocolares, informando que a matéria tramitará, em análise de admissibilidade, na **CCJ** (RICL, art. 63, I) e, em análise de mérito na **Comissão Especial** de que trata o art. 210, § 2º do Regimento Interno, designada na forma do Ato do Presidente nº 194/17, publicada no suplemento do DCL de 28/03/17.

Em 02/10/17



MARCELO FREDERICO M. BASTOS

Matrícula 13.821

Assessor Especial

Setor Protocolo Legislativo
PELO Nº 94 / 2017
Folha Nº 04 E.S.